



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/Mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br

PROCESSO Nº 016-A/2007

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 075/2007, DE 25 DE JANEIRO DE 2007.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 02 DE FEVEREIRO DE 2007

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA S. MAIA – PREF. MUNICIPAL.

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PARCELAR A DÍVIDA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTA – 6ª REGIÃO, PARA FINS QUE INDICA.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



MENSAGEM Nº 076/2007

Tabuleiro do Norte, 25 de janeiro de 2007.

Excelentíssimo Senhor
NAURÍDES GADELHA DE ALMEIDA
DD Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - CE
NESTA

Expediente lido na
Sessão de 25/01/07
Secretário(a)

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Pela presente Mensagem temos a honra de encaminhar para apreciação deste Egrégio "PODER LEGISLATIVO", o Projeto de Lei Nº 075/2007, de 25 de janeiro de 2007, que prevê o PARCELAMENTO da dívida junto ao Conselho Regional de Nutricionista – 6ª Região, que se encontra em atraso em nosso Município.

A proposição que ora vos apresento tem como objetivo parcelar a dívida junto ao Conselho Regional de Nutricionista – 6ª Região – Alimentação escolar - ausência de Nutricionista responsável técnico, através do Processo de Infração Nº 3453/02/CE, posto o gestor anterior ter sido autuado e não proveu recursos, prejudicando assim o Erário Público refletindo diretamente nesta administração.

Objetivando com isso, restabelecer de vez o crédito do Município junto aos órgãos, nestas condições, esperamos contar com a disposição e a colaboração de Vossa Excelência e demais Pares dessa Casa Legislativa na apreciação da presente matéria.

Sem mais, aproveitamos esta oportunidade para renovar nossos protestos de estima, consideração e especial respeito.


Prefeito Municipal
Raimundo Dinardo da Silva Maia

Câmara Mun. de Tab. do Norte
recebido em 25/01/07
Visto

Governando com o povo

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE GLIGÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



Expediente lido na
sessão de 09/01/2007
Secretário(a)

PROJETO DE LEI Nº 075/2007

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
PARCELAR A DÍVIDA JUNTO AO
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTA
- 6ª REGIÃO, PARA FINS QUE INDICA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **PARCELAR** a dívida do Município de Tabuleiro do Norte junto ao Conselho Regional de Nutricionista - 6ª Região, posto o Município ter sido obrigado a adimplir junto aquele Conselho e este ter ficado inerte ante a situação após ter sido devidamente notificado para apresentar defesa e não o fez, conforme PROCESSO DE INFRAÇÃO Nº 3453/2002/CE, anexo, prejudicando assim o Erário Público, refletindo diretamente na Administração.

Art. 2º - Objetivamos com isso restabelecer de vez o crédito do Município junto aos órgãos, e não deixar nenhuma dívida do Município sem parcelamento .

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, em 25 de janeiro de 2007.


Prefeito Municipal
Raimundo Dinardo da Silva Maia

Guernardo com o peso



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE

Ofício CRN-6/Fisc nº 1052/2006

Recife, 13 de setembro de 2006

Para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO/ SEC DE EDUCAÇÃO**

De ordem da Senhora Presidente deste Regional, vimos pelo presente informar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO/ SEC DE EDUCAÇÃO** que o Conselho Federal de Nutricionistas – CFN julgou o recurso apresentado no **Processo de Infração N.º 3453/02/CE**, negando provimento ao mesmo, conforme Acórdão em anexo.

Atenciosamente,

ROBERTA PEREIRA
Nutricionista
Coord. do Setor de Fiscalização
CRN-6 n.º 2532



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Referência:	Processo CFN nº 15/2005. Protocolo CFN nº 157/2005. Auto de Infração n.º 3453/CE/02, de 6.11.2002.
Recorrente:	Município de Tabuleiro do Norte: Secretaria da Educação.
Recorrido:	Conselho Regional de Nutricionistas da 6ª Região (CRN-6).
Relatora:	ROSANA MARIA CAROLO DA COSTA E SILVA.

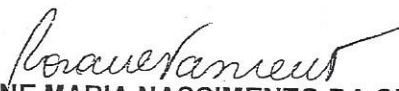
EMENTA

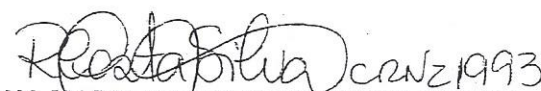
Alimentação escolar. Ausência de Nutricionista responsável técnico pela pessoa jurídica. Autuação. Recurso ao CFN. Atividades privativas do nutricionista. Cabimento da Autuação. Conhecimento e não provimento do Recurso.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que a parte nomeada recorre da decisão do CRN-6, decide o Plenário do CFN, por unanimidade de votos conhecer do Recurso e negar-lhe provimento, mantendo a pena imposta nos termos do voto da Conselheira Relatora, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Brasília, 24 de março de 2006.


ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente


ROSANA MARIA CAROLO DA COSTA E SILVA
Conselheira Relatora



CAIXA Caixa Econômica Federal | 104-0

Cedente Conselho Regional de Nutricionistas - 6*		Agência/Código Cedente 1057/026069-5	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Acerto
			Data do Processamento 14/12/2006
Nº da Conta/Respo.	Carteira	Espécie	Quantidade
	14	R\$	Valor X
Instruções: Multa de Infração: 3453/02. COTA ÚNICA = R\$ 1.542,90 **AO BANCO: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO**			
Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO/SEC EDUCAÇÃO RUA PADRE GLICERIO 4605 62960-000 TABULEIRO DO NORTE CE			

RECIBO DO SACADO

Vencimento: 31/01/2007

Nosso Número: 900000000000069525-0

(-) Valor do Documento: R\$ 1.542,90

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acrescimos

(=) Valor Cobrado

Nº de Inscrição: CPF/CGC: 07.891.682/0001-19

CAIXA Caixa Econômica Federal | 104-0

Cedente Conselho Regional de Nutricionistas - 6*		Agência/Código Cedente 1057/026069-5	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Acerto
			Data do Processamento 14/12/2006
Nº da Conta/Respo.	Carteira	Espécie	Quantidade
	14	R\$	Valor X
Instruções: Multa de Infração: 3453/02. **AO BANCO: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO**			
Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO/SEC EDUCAÇÃO RUA PADRE GLICERIO 4605 62960-000 TABULEIRO DO NORTE CE			

FICHA DE CAIXA

Vencimento: 31/01/2007

Nosso Número: 900000000000069525-0

(-) Valor do Documento: R\$ 1.542,90

(-) Desconto

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acrescimos

(=) Valor Cobrado

Nº de Inscrição: CPF/CGC: 07.891.682/0001-19

CAIXA Caixa Econômica Federal | 104-0 | 10491.02609 69900.000006 00000.695254 7 34030000154290

Local de Pagamento PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO			
Cedente Conselho Regional de Nutricionistas - 6ª Região		Agência/Código Cedente 1057/026069-5	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Acerto
			Data do Processamento 14/12/2006
Nº da Conta/Respo.	Carteira	Espécie	Quantidade
	14	R\$	Valor X
Instruções: Multa de Infração: 3453/02. COTA ÚNICA = R\$ 1.542,90			
Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO/SEC EDUCAÇÃO RUA PADRE GLICERIO 4605 62960-000 TABULEIRO DO NORTE CE			

Vencimento: 31/01/2007

Nosso Número: 900000000000069525-0

(-) Valor do Documento: R\$ 1.542,90

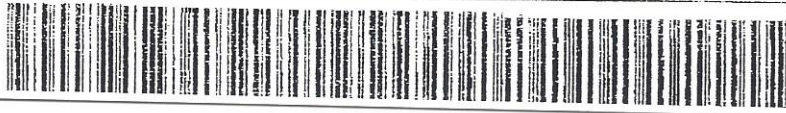
(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acrescimos

(=) Valor Cobrado





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



PROCESSO Nº 016/2007
RELATOR: VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 075/2007.
PARECER Nº 001/2007

Expediente lido na
Sessão 09/02/07
Secretário(a)

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 075/2007, de 25 de janeiro de 2007, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a parcelar a dívida junto ao Conselho Regional de Nutricionista – 6ª Região, para fins que indica.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 25 de janeiro de 2007, com a autuação processual desta egrégia Casa e a leitura na Sessão Ordinária do referido dia 02 de janeiro de 2007, e o encaminhamento pela Presidência da Casa à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para o competente parecer técnico.

Quanto ao mérito, é do nosso entendimento que a matéria foi elaborada dentro da legalidade e dos princípios jurídicos adequados ao perfeito cumprimento da lei.

Ante o exposto, opino pelo acatamento e aprovação da matéria pelo Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em
07 de fevereiro de 2007.


Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


Ver. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
Presidente


Ver JOSÉ ROSENDO FREIRE
Membro



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



PROCESSO Nº 016/2007
RELATORA: VER. LINDALVA BATISTA LINHARES
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 075/2007.
PARECER Nº 001/2007

Expediente lido na
Sessão 08/02/07
Secretário(a)

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 075/2007, de 25 de janeiro de 2007, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a parcelar a dívida junto ao Conselho Regional de Nutricionista – 6ª Região, para fins que indica.

Após análise dos autos e da Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2007, a Comissão de Finanças e Orçamento, entende que há recursos orçamentários suficientes para a liquidação da dívida em pauta.


Ante o exposto, cumpridas todas as exigências legais esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 07 de fevereiro de 2007.


Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES
Relatora

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


Ver. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
Presidente


Ver. FRANCISCA DAS CHAGAS M. MOREIRA
Membro



4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2007.

REFERENTE: Proj. de Lei nº 075/2007, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Autoriza o Prefeito Municipal a parcelar a dívida junto ao Conselho Regional de Nutricionista – 6ª Região, para fins que indica.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	+			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	+			
JOÃO ANTONIO VIANA	+			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	+			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	+			
LINDALVA BATISTA LINHARES				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				+
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	+			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	+			

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 09/02/2007.

Lindalva Batista Linhares

Lindalva Batista Linhares

1ª Vice - Presidente